

Estado do Paraná

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) pacotes de fraldas descartáveis (infantil / geriátrica), a serem distribuídas entre os Munícipes Pato Bragadense, mediante prescrição médica, aos portadores de necessidades especiais e pacientes acamados.

FORNECEDOR: OSCAR AHMANN & CIA LTDA, CNPJ n.º 01.422.184/0001-40 DO VALOR GLOBAL: R\$ 6.019,20 (seis mil, dezenove reais e vinte centavos) PRAZO DE ENTREGA: Parceladamente, em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor

apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, en 11 de fevereiro de 2013.

\ \Lainton Meinerz
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Markago no phano concum Interior Children Com Into on 11 021 13 n 03 Vision Interior

DIRECTO MARIO OFFICE MARIO OFFI

Processo Licitatório

Dusp.	
SOLICITAÇÃO	DE COMPRAS E SERVIÇOS
<u>SECRETARIA I</u>	MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPART	AMENTO DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA; Aquisição de fraldas para muni médica.	ícipes portadores de deficiências e acamados com prescrição
OBJETO: Fraldas geriátricas e infantil.	
Solicitado Por: Marciane Maria Specht	Valor Estimado: R\$ 6.019,20
Data da Solicitação: 06/02/2013	Assinatura <u>Marson Maria Specht</u> PF: 003.926.889-64  Carimbo Secretária Municipal de Saúde do  Secretária Municipal de Pri
Data da Constinuyaci co, c	Citiz and PRTU Diggs
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJA	MENTO /
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
Dotação: 2.953	
Data do Encaminhamento//	Assinatura Car <u>imb</u> o
SECRETARIA DE FINANÇAS	11
Autorização Financeira	( ) Autorizado ( ) Não Autorizado
Data/	Assinatura
	Carimbo
RECURSO FINANCEIRO	( ) Possui ( ) Não Possui
FORMA DE PAGAMENTO Até	E 30 dias
GABINETE DA PREFEITA	(
Data/	Assinatura
	Carimbo
RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL	
Empresa Orçada:	<del></del>
Pedido Recebido em//	Assinatura
NF Recebida em//	Carimbo



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de fraldas descartáveis, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de saúde, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030114502.042 – PROGRAMA SAÚDE HUMANIZADA 3.3.90.32.03.2953 – Material de saúde para distribuição gratuita – Fonte 505

Cordialmente,

\Lairtàn\Meinerz ecretário de Finanças

Processo Licitatório

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de fevereiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal Para: Secretaria Municipal de Saúde

#### Senhora Secretária

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Aquisição de fraldas descartáveis (infantil e geriátrica), para o ano de 2012, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA POR JUSTIFICATIVA", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Arnildo Rieger Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2013

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de 360 (trezentos e sessenta) pacotes de fraldas descartáveis (infantil / geriátrica), a serem distribuídas entre os Munícipes Pato Bragadense, mediante prescrição médica, aos portadores de necessidades especiais e pacientes acamados, com as seguintes especificações mínimas: forro e região interna com gel, fechamento com fita adesiva, barreiras antivazamento com elástico, nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	Valor Unitário (R\$)
01	96	Pacotes	Fralda geriátrica tam. M – de 40 a 70 Kg c/8 unidades.	13,00
02	144	Pacotes	Fralda geriatria tam. G- acima de 70 Kg c/8 unidades	13,00
03	48	Pacotes	Fralda infantil tam XXG- acima de 15 Kg c/ 36 unidades	22,55
04	24	Pacotes	Fralda infantil tam XG- de 12 à 15 kg, c/ 40 unidades	22,55
05	24	Pacotes	Fralda infantil tam M- de 04 à 09 kg, c/ 52 unidades	22,55
06	24	Pacotes	Fralda infantil tam P- até 5 kg, c/ 100 unidades	30,60

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Dispor de material para os munícipes carentes, que buscam tal produto, junto ao Centro de Saúde do Município, para atender familiar portador de deficiência, ou mesmo paciente acamado, em tratamento de saúde.

#### **FORNECEDOR**

OSCAR AHMANN & CIA LTDA (FARMACIA SUL FARMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.422.184/0001-40, com sede na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela Procuradora, a senhora *Edir Clarinha Klein*, portadora do CPF nº 428.126.829-49.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

#### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor Global deste processo é de R\$ 6.019,20 (seis mil, dezenove reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais. Oconclusão dos serviços, mediante aceite do Secretário Municipal de Administração.

Processo Licitatório
Folha nº \_\_\_\_\_\_
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pela licitante vencedora, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias, nas quantidades efetivamente solicitadas, materializadas por requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme previsto na Lei de meios Vigente – Lei Orçamentária anual, sendo: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030114502.042 – PROGRAMA SAÚDE HUMANIZADA 3.3.90.32.03.2953 – Material de saúde para distribuição gratuita – Fonte 505

PRAZODE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado + PR, em 11 de fevereiro de 2013.

ANTONYMEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marlene Vanderléia Petry Knapp | SECRETÁRIA

John Vererson Weber Nodari - MEMBRO



Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2013.

Comunico a EMPRESA OSCAR AHMANN & CIA LTDA (FARMACIA SUL FARMA), que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação — Dispensa n.º 005/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega dos produtos descritos no objeto da Licitação em pauta, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2013.

ARAĴLDO RIEGER Prefeito do Município

Processo Licitatório



Estado do Paraná

# PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) pacotes de fraldas descartáveis (infantil / geriátrica).

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

#### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2013 que a Secretária Municipal de Saúde entende ser necessário o fornecimento de fraldas aos munícipes portadores de deficiência e acamados, com prescrição.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1°, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Folha nº Pato Bragado - PR Pat



Estago do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa OSCAR AHMANN & CIA LTDA, pelo menor valor cotado de R\$ 6.019,20 (seis mil, dezenove reais e vinte centavos), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de fevereiro de 2013.

Juliano Andrioli OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

lha n° \_\_\_\_\_Olha n° \_\_\_\_Olha Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2013.

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação da EMPRESA OSCAR AHMANN & CIA LTDA (FARMACIA SUL FARMA), ao valor global de R\$ 6.019,20 (seis mil, dezenove reais e vinte centavos), para dispor dos materiais descritos neste certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2013.

ARNHOO RIEGER Prefeito do Município

0 Presente 33

Viz.a

HELLER HE BRAND OFFICE IN 167

HELLER HELLER

Processo Licitatório

# OSCAR AHMANN & CIA LTDA

CNPJ: 01.422.184/0001-40 AV. CONTINENTAL, 919 TEL/FAX: (45) 3282-1416 PATO BRAGADO – PR

#### **ORÇAMENTO**

Prezados Senhores:

A empresa Oscar Ahmann & Cia Ltda, em resposta ao pedido de orçamento vem através deste apresentar os seguintes produtos:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valo total
01	Fralda geriátrica tam. M – de 40 a 70Kg c/8 unidades	Pacotes	96	13,00	1.248,00
02	Fralda geriátrica tam G – acima de 15 Kg c/ 36 unidades	Pacotes	144	13,00	1.872,00
03	Fralda infantil tam XXG – acima de 15 Kg c/ 36 unidades	Pacotes	48	22,55	1.082,40
04	Fralda infantil tm XG – de 12 a 15 Kg c/ 40 unidades	Pacotes	24	22,55	541,20
05	Fralda infantil tam M – de 04 a 09 Kg c/52 unidades	Pacotes	24	22,55	541,20
06	Fralda infantil tam P – c/100 unidades	Pacotes	24	30,60	734,40
		V	alor Glob	al da Proposta	: R\$ 6.019,20

Valor Global da proposta : 6.019,20 (seis mil dezenove reais e vinte centavos)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Pato Bragado - Pr, 04 de Fevereiro de 2013.

Edir Clarinha Klein Procuradora Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

01.422.184/0001-40

OSCAR AHMANN & CIA. LTDA.

Av. Continental, 919 - Sala - Centro CEP 85948-000 Pato Bragado - Paraná



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-14025184

Nome: OSCAR AHMANN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.422.184/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 09/05/2013. Válida até 05/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

# :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01422184/0001-40

Razão Social: OSCAR AHMANN E CIA LTDA

Nome Fantasia: SUL FARMA

	Data de Emissão Leitura	<sup>)/</sup> Data de Validade	Número do CRF
	29/09/2013	29/09/2013 a 28/10/201	.3 2013092922355956778885
	06/07/2013		.3 2013070601213237236496
	01/05/2013		3 2013050102310114682906
	15/02/2013		3 2013021522070959674066
	08/01/2013		3 2013010816230217783821
	30/11/2012		2 2012113022293591976570
	06/10/2012		2 2012100610313314699193
	25/07/2012		2 2012072517100896707020
	17/05/2012		2 2012051717042064662735
	19/03/2012	19/03/2012 a 17/04/201	2 2012031913270031126524
	27/02/2012	27/02/2012 a 27/03/201	2 2012022709590877409464
	08/01/2012	08/01/2012 a 06/02/201	2 2012010822560234643400
	07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/201	2 2011120711414693206506
	07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/201	1 2011110711034377342508
	02/10/2011	02/10/2011 a 31/10/201	1 2011100214274040780873
	30/06/2011	30/06/2011 a 29/07/2011	1 2011063016262005865656
	14/05/2011	14/05/2011 a 12/06/201	1 2011051419271726801202
	11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	1 2011041111434361376401
	10/03/2011	10/03/2011 a 08/04/2011	2011031016250654495901
(	09/02/2011	09/02/2011 a 10/03/2011	2011020915395933383114
٠	12/01/2011	12/01/2011 a 10/02/2011	2011011211324105268616
:	14/12/2010	14/12/2010 a 12/01/2011	2010121409483123752118
1	18/11/2010	18/11/2010 a 17/12/2010	2010111809225443566091
1	13/10/2010	13/10/2010 a 11/11/2010	2010101314311599675444
1	16/09/2010	16/09/2010 a 15/10/2010	2010091611180567734880
Ž	24/08/2010	24/08/2010 a 22/09/2010	2010082409501627828875
2	28/07/2010	28/07/2010 a 26/08/2010	2010072810540967910690
C	05/07/2010	05/07/2010 a 03/08/2010	2010070514234023247061
C	04/06/2010		2010060410332969413141
C	3/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050308523938438573
	.2/04/2010		2010041215242274280607
	4/03/2010		2010030416441086442274
1	2/02/2010		2010021210092568210412
			2009120815353032741216
	7/11/2009		2009111710201765264097
			2009102116241220181089
			2009092208500804257077
1	8/08/2009	18/08/2009 a 16/09/2009	2009081815323339514273

### SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: **MÜLLER & GIACOBE LTDA - ME** CNPJ/MF N.º 01.422.184/0001-40 NIRE 412.0336448-5

DO PARANA

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) MARCUS LAZARO GIACOBE, brasileiro, solteiro, nascido em 07/08/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº007.908.620-93, portador da carteira de identidade RG nº. 3074577465 SSP-RS, residente e domiciliado na R. Itararé, 1227, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,
- 2) ANDREA CRISTINA MULLER, brasileira, solteira, nascida em 02/10/1973, farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob nº716.153.770-34, portadora da carteira de identidade RG nº 3043728306 SSP-RS, residente e domiciliada na R. Itararé, 1227, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MÜLLER & GIACOBE LTDA - ME, com sede na Av. Continental, 919, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.422.184/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0336448-5 em 06/09/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20053812344 em 26/10/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade OSCAR AHMANN, brasileiro, natural de Roca Sales-RS, solteiro, nascido em 07/05/1949, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº886.294.149-87, portador da carteira de identidade civil nº 753.561/SSP-RS, residente e domiciliado na R. Paranaguá, 650, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade IMELDA MARIA EIDELWEIN, brasileira, natural de Crissiumal - RS, viúva, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº886.468.079-91, portadora da carteira de identidade civil nº 4.397.019-4/SSP-PR, residente e domiciliada na R. Paranaguá, 650, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia ANDREA CRISTINA MULLER, acima qualificada, cedendo é transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 35.640.00 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 35.640,00 ( trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) ao ingressante OSCAR AHMANN, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio MARCUS LAZARO GIACOBE, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 360.00 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais ) o ingressante IMELDA MARIA EIDELWEIN, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA NOVA DIŞTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	. (%)	QUOTAS	VALOR
OSCAR AHMANN	99.00	35.640	35.640,00
IMELDA MARIA EIDELWEIN	1.00	360	360,00
TOTAL	100.00	36.000	36.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de MÜLLER & GIACOBE LTDA - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, OSCAR AHMANN & CIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida itatório

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído latdo cargo administrador da sociedade a sócia ANDREA CRISTINA MULLER, a partir da data de assinaturado PR administrauoi — preșente instrumento. FRAME RESCRIPT

AND RECORD

Processo Licitatório

# SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MÜLLER & GIACOBE LTDA - ME CNPJ/MF N.º 01.422.184/0001-40

NIRE 412.0336448-5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARJÃL administração da sociedade caberá a OSCAR AHMANN, com os poderes e atribuições de gentre de administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA' - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Processo Licitatórió

FERMA RECOUR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não 029 colidirem com as disposições de proporte instrumente. colidirem com as disposições do presente instrumento.

Pato Bragado - PR

Imelda

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

Folha no

# SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MÜLLER & GIACOBE LTDA - ME CNPJ/MF N.º 01.422.184/0001-40 NIRE 412.0336448-5

tolha 3 de

DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em comum acordo, elegem o foro de Marechal Candido Rondon estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 19 de Abril de 2007

MARCUS LAZARO GIACOBE

ANDREA CRISTINA MULLER

ASSINATURA:

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG nº. 6.570.561-3-SSP/PR

ALINE SIQUEIRA
CRC PR 050077/0-0

Pato Bragado -PR, 19 de Abril de 2007

ALINE SIQUEIRA
CRC PR 050077/0-0

Pato Bragado -PR, 19 de Abril de 2007

ANDREA CRISTINA MULLER

ASSINATURA:

ASSI

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS-AGUDORIS
TABELIÀ:
DIVA BRANDINA POETTER SCHORN
SUBSTITUTAS:
VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA
MARI ELISA OTTO SCHORM

TABELIONATO DE NOTAS DE AGUDO/RS
AV. Paraiso, 299 - Agudo/RS - Tel. (55) 265-1649
Reconheço como verdadeira .... a .... firma .... de
LOSCOSO GLOCOSE

DESIDEIRA (S) com esta seta CARTÓRIO
AGUDO
AGUD

Agudo, O.H. de mare de 200 7. Como omeni delluz de Loimo Processo Licitatório

子をあるる



Zizenilda Reicherdt - Ofic. Designada D Tania Mare A. Anderle - Escrevente

# HERMINIO SERGIO DASSOLER LTDA

CNPJ: 78.574.084/0001-64 TEL/FAX: (45) 3279-1088 AV. Presidente Epitassio,510 Quatro Pontes - PR

### **ORÇAMENTO**

A empresa Hermínio Sergio Dassoler Ltda, em resposta ao pedido de orçamento vem através deste apresentar os seguintes produtos:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valo total	
01	Fralda geriátrica tam. M – de 40 a 70Kg c/8 unidades	Pacotes	96	14,91	1.431,36	
02	Fralda geriátrica tam G – acima de 15 Kg c/ 36 unidades	Pacotes	144	14,91	2.147,04	
03	Fralda infantil tam XXG  – acima de 15 Kg c/ 36 unidades	Pacotes	48	25,30	1.214,40	
04	Fralda infantil tm XG – de 12 a 15 Kg c/ 40 unidades	Pacotes	24	25,30	607,20	
05	Fralda infantil tam M – de 04 a 09 Kg c/52 unidades	Pacotes	24	25,30	607,20	
06	Fralda infantil tam P – c/100 unidades	Pacotes	24	33,98	815,52	
	Valor Global da Proposta: R\$ 6.822,72					

Valor Global da proposta : 6.822,72 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Quatro Pontes - Pr, 04 de Fevereiro de 2013.

Hermínio Sergio Dasseler Sócio-Administrador

Herminio S. Dassoler & Cia. Lida.

78 574 O84/O001-64

Herminio Sérgio Dassoler & Cla. Ltda.

Pr.

Av. Presidente Epitácio, s/n. 85.969-000

Quatro Pontes

Processo Licitatório
Folha no Seragado - PR



## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000222012-14025084

Nome: HERMINIO SERGIO DASSOLER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 78.574.084/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da Únião (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei  $n^{\circ}$  10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2012. Válida até 20/05/2013,

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**™** Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

# :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 78574084/0001-64

Razão Social: HERMINIO SERGIO DASSOLER E CIA Nome Fantasia: FARMACIA QUATRO PONTES

	Data de Emissão Leitura	/ Data de Validade	Número do CRF
	02/10/2013	02/10/2013 a 31/10/2013	3 2013100210472062375830
	23/08/2013		3 2013082310454296992566
	22/07/2013		3 2013072210593863194094
	19/06/2013		2013061914171426030902
	23/05/2013		2013052323233393614481
	22/04/2013		2013042208514331367370
	14/03/2013		2013031416264967960467
	11/02/2013		2013021109402348646591
	11/01/2013		2013011114513457013040
	09/12/2012		2012120914164923846143
	07/11/2012		2012110715280587945204
	01/10/2012		2012100113031822731994
	21/08/2012		2012082114214412246115
	20/07/2012		2012072009131798211133
	18/06/2012		2012061814473496292676
	30/04/2012		2012043008434891499880
	29/03/2012		2012032910383232121001
:	23/02/2012		2012022310574157183920
	23/01/2012		2012012309262728978679
;	22/12/2011	22/12/2011 a 20/01/2012	2011122214473864761842
	21/11/2011	21/11/2011 a 20/12/2011	2011112116252257676028
2	21/10/2011	21/10/2011 a 19/11/2011	2011102111055587474618
4	21/09/2011	21/09/2011 a 20/10/2011	2011092109284390704734
1	19/08/2011	19/08/2011 a 17/09/2011	2011081914261856913123
(	08/07/2011	08/07/2011 a 06/08/2011	2011070808595024454865
(	08/06/2011	08/06/2011 a 07/07/2011	2011060815371994801478
2	27/04/2011	27/04/2011 a 26/05/2011	2011042714041109633851
1	6/03/2011	16/03/2011 a 14/04/2011	2011031600561708223806
C	)2/02/2011	02/02/2011 a 03/03/2011	2011020217235028316772
2	23/12/2010	23/12/2010 a 21/01/2011	2010122316424257416190
1	6/11/2010	16/11/2010 a 15/12/2010	2010111616464897986384
1	4/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101414411540357004
C	8/09/2010	08/09/2010 a 07/10/2010	2010090810491246839303
2	8/07/2010	28/07/2010 a 26/08/2010	2010072809105088477834
1	7/06/2010	17/06/2010 a 16/07/2010	2010061715561612903567
2			2010052015283084291211
1	4/04/2010	14/04/2010 a 13/05/2010	2010041415191335154770
1	5/03/2010	15/03/2010 a 13/04/2010 :	2010031510392068067728

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER & CIA LTDA - ME CNPJ/MF Nº 78.574.084/0001-64 NIRE 412.0060227-0

TO NEW YORK TO ME YOU ALL DO PARANA

Os abaixo identificados e qualificados HERMINIO SÉRGIO DASSOLER, brasileiro, casado sob regime de comunhão universati de bens, natural de Lajeado, Rio Grande do Sul, comerciante inscrito no CPF/MF sob nº 283.241.379-04, portador da cedula de identidade civil registro geral nº 1.753.554/ SSP-PR, residente na avenida Presidente Epitácio, 510, centro, Quatro Pontes, Paraná, CEP 85940-000 e SIMONE CRISTINA DASSOLER, brasileira, solteira, nascida em 27.03.1978, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, comerciante, inscrita no CPF/MF 004.790.469-05, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 5.861.792-0/ SSP-PR, residente na avenida Presidente Epitácio, 510, centro, Quatro Pontes, Paraná, CEP 85940-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER & CIA LTDA - ME, com sede na avenida Presidente Epitácio, 510, centro, Quatro Pontes, Paraná, CEP 85940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0060227-0 em 23/11/1984 e última alteração contratual registrada sob nº. 961055650 em 12/11/1996 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.574.084/0001-64, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.406/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do excesso de receita bruta a empresa desenguadra-se com microempresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

> CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER & CLA LTDA - EPP

> > Processo Licitatório Folha nº Pato Bragado - PR

Processo Licitatorio

Folha no

Pato Bragado - PR

**Ballaga** = Eser: Substituta (25CH - Tabelião Titula ACORDO COM O ART. 7°,V DA LEI N 18/11/194, AUTENTICO ESTA FOTOC

PRESIDENTE EPITÀCIO, 599 - CEP 85940-00 19 - ИОДИОЯ ОДИДИА СЕМВОИ КОИДОИ - РГ PYENTIA DISTRITAL - QUATRO PONTES

Missing to a sparing of the state of the sta op oles o ent ODI

SUPERIOR STREET, SEE

K) Paranc

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER & CIA LTDA - ME CNPJ/MF Nº 78.574.084/0001-64 NIRE 412.0060227-0

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER & CIA LTDA - EPP e tem sede e domicílio nà avenida Presidente Epitácio, 510, centro, CEP 85940-000 em Quatro Pontes, Parahã.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1984 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de comércio varejista de produtos químicos e farmacêuticos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(0/)	<del></del>	
	(%)	QUOTAS	VALOR
HERMINIO SÉRGIO DASSOLER	50.00	15.000	15.000,00
SIMONE CRISTINA DASSOLER	50.00	15,000	
TOTAL			<u> 15.000,00</u>
	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da societade, autorizado o uso do nome empresarial individual Processo Licitators

Folha no. Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha.nº Bragado - PR



DE ACORDO CUM O ART. 7"Y DA LEI N° 55 DE 1811/194, AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA É REDEMANISTA O NO ORIGINAL APRESENTADO Bettega - Escr. Substituta 11E EPITÀCIO, 599 · CEP 85940-000 INRECHAL CANDIDO RONDON - PR AU THICK AND S PARTEL - QUATRO PONTES COMERT!

other talks do documento an obexils tol abab bitnost. 1 ep cles c eup Odianard

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER & CIA LTDA - ME CNPJ/MF Nº 78.574.084/0001-64 NIRE 412.0060227-0

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao intersocial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, autorização do outro sócio.

**BUNDAYGOMEN** 

DO PARANA

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

> Processo Licitatório Folha no. Pato Bragado - PR

rocesso Licitatório ว!ha n<sup>o</sup>

Pato Bragado - PR

HESDENIE EPITÁCIO, 599 - OEP 85940-600 MECA MARECHAL CÁNDIDO RONDOM - PR RENTIA DISTRITAL - QUATRO PONTES offect a suger fra

themuses ob sales sales n obsatts for ebsblottne u/ CE SILLICO das o sejo qu

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HERMÍNIO SÉRGIO DASSOLER & CIA LTDA - ME CNPJ/MF Nº 78.574.084/0001-64 NIRE 412.0060227-0

DO PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, para os fins do at. nº. 9.841/99, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;

 c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão. relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade ficará a cargo de um farmacêutico(a), mediante contrato de trabalho específico.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

ACORDO COM O ART. T'Y DA LET N E 1814194, AUTENTICO ESTA FOTO( FIZCOUCÃO DO ORIGINAL APRESE DE ACORD 35 DE 18/1/1 É REPISSON

Quatro Pontes -PR/26 de Janeiro de 2004.

HERMINIO SERGIO BASSOLER

SIMONE CRISTINA DASSOLER

Testemunhas:

Assinatura:

JANAÍNA FOLLMANN

RG n°. 5.725.233-2-SSP/R

Assinatura: Non Brandl JOSÉ BRANDT JÚNIOR

RG n°. 8.506.944-6-SSP/PR

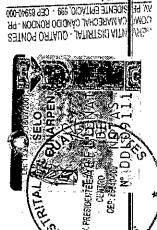
llse Mario Diesel

Processo Licitatório

Folha no Pato Bragado - PR Provense Licitatório

Folha nº <u>06</u>8







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PRÉVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212012-14025342

Nome: FARMACIA DASSOLER LTDA

CNPJ: 01.615.342/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples:
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei  $n^{\circ}$  10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

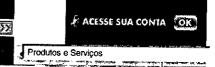
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/08/2012. Válida até 20/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



🗱 Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

# :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01615342/0001-89

Razão Social: FARMACIA DASSOLER LTDA

Data de Emissão	D/ D-t- d- V-1/4- 1	
Leitura	Data de Valloade	Número do CRF
24/09/2013		3 2013092415550313614362
01/07/2013		3 2013070116504747890949
20/05/2013		3 2013052013091278585309
16/04/2013	16/04/2013 a 15/05/201	3 2013041614123069136301
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/201	3 2013031214324783081435
15/02/2013	15/02/2013 a 16/03/201	3 2013021523135487118835
14/01/2013	14/01/2013 a 12/02/201	3 2013011416592472077900
18/12/2012	18/12/2012 a 16/01/201	3 2012121801012120282073
16/11/2012	16/11/2012 a 15/12/2012	2 2012111610245002689946
19/10/2012	19/10/2012 a 17/11/2013	2 2012101911230098275036
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2 2012092111163549542442
24/08/2012	24/08/2012 a 22/09/2012	2 2012082408520121505639
18/07/2012	18/07/2012 a 16/08/2012	2 2012071809115240064117
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2 2012061516253744775208
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2 2012051808090976802414
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041810471028670947
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032010350763839109
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022009124707752363
08/01/2012	08/01/2012 a 06/02/2012	2012010823340034247488
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120710571511664686
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111411031940314452
28/09/2011	28/09/2011 a 27/10/2011	2011092809384765476510
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082509195096735506
26/07/2011	26/07/2011 a 24/08/2011	2011072609080998084409
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062010302662173600
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051610173410898271
20/04/2011	20/04/2011 a 19/05/2011	2011042011053311688523
08/03/2011	08/03/2011 a 06/04/2011	2011030823023074971672
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020408490376519717
04/01/2011	04/01/2011 a 02/02/2011	2011010411285188852159
30/11/2010	30/11/2010 a 29/12/2010	2010113010301618846706
04/11/2010	04/11/2010 a 03/12/2010	2010110411115724267020
13/10/2010	13/10/2010 a 11/11/2010	2010101308365657097629
21/09/2010	21/09/2010 a 20/10/2010	2010092109474490663884
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081914042163433116
06/07/2010	06/07/2010 a 04/08/2010	2010070614184642589180
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060715030281060814
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050311334868556717
13/04/2010	13/04/2010 a 12/05/2010	2010041315031944166057

# Farmácia Janaina

# Farmácia Dassoler Ltda.

CNPJ: 01.615.342/0001-89

TEL/FAX: (45) 3282-1206

**AV. CONTINENTAL, 886** 

PATO BRAGADO – PR

### **ORÇAMENTO**

A empresa Farmácia Dassoler Ltda, em resposta ao pedido de orçamento vem através deste apresentar os seguintes produtos:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valo total
01	Fralda geriátrica tam. M – de 40 a 70Kg c/8 unidades	Pacotes	96	15,50	1.488,00
02	Fralda geriátrica tam G – acima de 15 Kg c/ 36 unidades	Pacotes	144	15,50	2.232,00
03	Fralda infantil tam XXG  – acima de 15 Kg c/ 36 unidades	Pacotes	48	27,55	1.322,40
04	Fralda infantil tm XG – de 12 a 15 Kg c/ 40 unidades	Pacotes	24	27,55	661,20
05	Fralda infantil tam M – de 04 a 09 Kg c/52 unidades	Pacotes	24	27,55	661,20
06	Fralda infantil tam P – c/100 unidades	Pacotes	24	35,75	858,00
		V	alor Globa	al da Proposta	: R\$ 7.222,80

Valor Global da proposta : 7.222,80 (sete mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Pato Bragado + Pr, 04 de Fevereiro de 2013.

Valério Dassoler Sócio-Administrador

01.615.342/0001-89

**EARMÁCIA DASSOLER LTDA** 

Av. Continental, 866 CEP 85948-000 Pato Bragado Parand Processo Licitatório Folha nº <u>O2O</u> Pato Bragado - PR

#### FARMACIA DASSOLER INDA

### "CONTRATO SOCIAL"

VALERIO AGOSTINHO DASSOLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Continental, nº 866, -Centro, município de Pato Bragado, Paraná., portador da cédula de Identidade RG nº 1.558.411 SSP-PR. e CPF sob nº 283.318.859 53 e VÂNIA DASSOLER, brasileira, casada, farmacêutica, residente e dom miciliada à Av. Continental, nº 866, Centro, município de Pato .. Bragado, Pr., portadora da cédula de Identidade RG nº 1.895.867-8 SSP-PR. e CPF sob nº 368.273.639 53, resolvem constituir uma so-ciedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pe la Lei 8.934/94 e o Decreto nº 1800/96 de 30.01.96 e, pelas condi ções e cláusulas seguintes:

> 1ª NOME COMERCIAL SEDE FORO ENDEREÇO

: FARMACIA DASSOLER INDA

: Av.Continental nº 866 .. Centro, Pato Bragado, ... Paraná.

PRAZO DE DURAÇÃO INICIO DE ATIVIDADE : 02 de Janeiro de 1.997. OBJETO SOCIAL

: Indeterminado.

: Comércio Varejista Produtos farmaceuticos,/ perfumarias e cosméticos.

2ª CAPITAL SOCIAL

: R\$.30.000,00 (Trinta mil

reais).

NÚMERO DE QUOTAS

: 30.000 (Trinta mil), valor unitário R\$.1,00 (Um ...

real) cada.

DISTRIBUIÇÃO

: VALERIO AGOSTINHO DASSO-LER - R\$.15.000,00 (Quin ze mil reais), VÂNIA DASSOLER, R\$.15.000 00 (Quinze mil reais).

INTEGRALIZAÇÃO

: FORMA: Moeda corrente do país.Prazo-nêste ato.

RESPONSABILIDADE

: Dos sócios limitado ao total do capital social.

3 GERENTES

: Ambos os sócios.

USO NOME COMERCIAL

: em conjunto ou separadamente.

PROIBIÇÕES

: Aval, endosso, fiança e caução de favor.

PRO-LABORE

: Aos sócios que prestarem

serviços à sociedade, fi xado de comum acordo.

CAUÇÃO DE GERENCIA 4ª BALANÇO GERAL

: Dispensados.

: Anualmente em 31 de De--

Processo Licitatório Folhe no. Pato Bragado - PA

### FARMACIA DASSOLER LTDA CONTRATO SOCIAL

FLS.02

- 5ª DESEMPEDIMENTO
- : Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime dos previstos em lei que os impeçam de exercer at<u>i</u> vidades mercantis.
- 6ª DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclu sive a de transformação de tipo jurí dico, cabendo a cada quota de capital um voto.
- 7ª CESSÃO DE QUOTAS
- : Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de pre ferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de .. contrato.

8º RESPONSÁVEL TÉCNICO: A responsabilidade técnica profissio nal, cabe única e exclusivamente à sócia gerente VÂNIA DASSOLER, a qual representará perante o Conselho Re-gional de Farmácia e a Secretaria da Saude. A documentação para o registro de sua habilitação, está sendo providenciada, conforme certificado de conclusão de curso de 16 de dezem bro de 1.996.

9ª NOME DE FANTASIA 104 MICROEMPRESA

- : FARMÁCIA JANAÍNA.
- : Declaram para o registro especial de Microempresa que se enquadra a Lei -Federal nº 7.256 de 27 de Novembro de 1.984.

Lavrado em três vias de igual teôr e forma, datam e assinam na presen ça de duas testemunhas, obrigando-se por sí e herdeiros a fielmente cumprirem o présente mandato em todos os seus têrmos.

Pato Bragado - PR., 18 de dezembro de 1.996.

VALERIO DASSOLER VĀNIA DASSOLER

Testemunhas

GILBERTO MAEHLER

RG. 980.313-0 - SSP-PR.

MARIANE REGINE SEIBERT RG. 6.225.783-0 - SSP - PR.

USO DA FIRMA

FARMACIA DASSOLER ITDA

FARMACIA DASSOLER LIDA

Processo Licitatório